



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

Op. N.º

= L E I Nº 912/64 =

O cidadão PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ser de Cr.\$... 10.000,00 a gratificação anual aos servidores do quadro "Pessoal Fixo" concedida pela lei n. 793, de 18 de dezembro de 1962.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal.

Artigo 3º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito suplementar de Cr.\$ 460.000,00 à verba 8-99-0 - Pessoal Fixo.

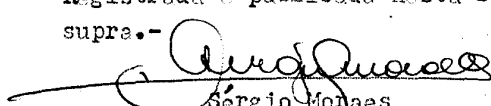
§ Único - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso que se verificar - no corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Garça, 18 de novembro de 1964.

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-


Sérgio Moraes
Diretor do Expediente.

iv/-